



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

1 PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO de Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, Ipira-SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **31 de maio de 2021**, às **9h**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS** junto ao MUNICÍPIO de Ipira, dar-se-á até às **08h45** do dia **31 de maio de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta MUNICÍPIO, situado Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, Ipira-SC.

1.3 - O recebimento dos **Envelopes 02**, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h45** do dia **31 de maio de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta MUNICÍPIO.

1.4 - O início da abertura dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á a partir das **9h** do dia **31 de maio de 2021**, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO de Ipira, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO de Ipira e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - estrangeiras;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O MUNICÍPIO de Ipirá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento de Compras deste MUNICÍPIO.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”.
- i) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- j) Três atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa e/ou do profissional à ela vinculada e indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, do qual contemple todos os itens especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- k) Comprovação que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício ou contratual, profissional graduado em Gestão Pública com registro nos respectivos órgãos de classe;

I - se empregado: através de cópia do registro na CTPS juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;

II - prestador de serviços através de Contrato de Prestação Serviço com firma reconhecida das partes juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;

III- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;

- l) Registro ou inscrição da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Administração – CRA no domicílio ou sede da empresa licitante, com validade na data de entrega dos envelopes da proposta de Preço e Habilitação;
- m) Declaração que a empresa promoverá a execução do contrato através de infraestrutura e recursos humano sediado em Brasília -DF
- n) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- o) Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade da empresa licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Município de Ipira/SC.

5.2 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é **exigível somente aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS**, constante do **item 1.2** deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “b” a “f” do **item 5.1**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

5.3.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipirá, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

5.4 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no **item 5.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas “b” a “f” do item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço mensal e global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) **Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com truncamento em duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “m” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.7** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao MUNICÍPIO Municipal, no prazo de 5 dia úteis, prorrogáveis por igual período.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, ao MUNICÍPIO de Ipira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogais por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - O valor orçado para o objeto desta licitação, corresponde ao valor mensal de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, totalizando montante de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, para os 12 (doze) meses de vigência contratual prevista.

9.2 - O valor total discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame**.

10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços relativos ao objeto desta licitação, nos termos especificados no Termo de Referência, Anexo “E”, deste edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.1 - O Município de Ipira efetuará o pagamento, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

11.2- As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá por dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

12 DO REAJUSTE

12.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

12.2 Havendo interesse do Município, o futuro contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Ocorrendo tal prorrogação contratual, o valor mensal do contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) acumulado durante o período de vigência contratual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

13 DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Departamento de Compras do MUNICÍPIO de Ipira. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O MUNICÍPIO de Ipira poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras do MUNICÍPIO no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - A vigência deste Contrato se dará do momento de sua assinatura e encerrar-se-á após doze meses de contratação, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO de Ipirá.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do MUNICÍPIO de Ipirá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3455-9022, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - Ao MUNICÍPIO de Ipirá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Ipirá não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** –MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** –MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** –TERMO DE REFERÊNCIA.

Ipirá, SC, 11 de maio de 2021.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO de Ipira, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO de Ipira.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO “B”

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO de Ipira, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do MUNICÍPIO de Ipira, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, __ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-SC

CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA MUNICIPAL PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAIS JUNTO A ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FEDERAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRÁ/SC, entidade de direito público, inscrito no CNPJ: 82.814.260/0001-65, com sede na rua XV de Agosto, nº 342, Centro do Município de Ipirá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Baldissera, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.....com sede.....CEP..... na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo Sócio Administrador....., portador da cédula de identidade..... e inscrito no CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 050/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste edital.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e servidores vinculado às atividades de gestão de convênio e captação de recursos. As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

1.1 Detalhamento dos serviços

1.1.2 – Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades

Coordenação Geral – Gestor Municipal de convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Assessorar, e quando necessário, promover a cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente ao Gestor Municipal de Convênios.

1.1.2 – Escopo dos trabalhos – concepção e desenvolvimento

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com acompanhamento em todas as fases do processo: diagnóstico, levantamento das demandas, planejamento para a captação de recursos, acompanhamento da tramitação junto aos ministérios e prestação de contas.

Implantação do Projeto:

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

Monitoramento dos Prazos e Regularidade:

- Cadastramento das Propostas no portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Acompanhamento dos pareceres das propostas e convênios;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na prestação de contas

1.1.3 – Dos relatórios



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

A empresa contratada deverá emitir mensalmente relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, convencidas e em execução com o respectivo histórico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, e conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela prestação de serviço constante no objeto da cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$, totalizando R\$ (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

3.2 O Município de Ipirá efetuará o pagamento, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

3.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 A despesa relativa ao presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

- f) Efetuar a retenção do valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no percentual do código tributário do Município;
- g) Solicitar formalmente quando da necessidade de pareceres, comparecimento em reuniões pré-agendadas e todo e qualquer necessidade assessoria que venha a surgir além das atividades normais estabelecidas no objeto deste contrato.
- h) Fornece acesso aos arquivos de dados e aos sistemas informatizados através de senha personalizada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explicações em reuniões caso seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- e) Cumprir o que dispõe no edital, incluindo os prazos e procedimentos a serem adotados na execução da prestação do serviço

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora **Rosimeri Fatima Spazini**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, inscrito no CPF Nº 037.764.129-41, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

8.5. A penalidade de multa, prevista no **item 8.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

..... de de 2021.

MUNICÍPIO DE Ipirá
Marcelo Baldissera
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Fiscal de Contrato:

Rosimeri Fatima Spazini
CPF nº 037.764.129-41

Testemunhas:

Elmirio Alexandre dos Santos
CPF nº 049.426.259-12

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Gabinete do Prefeito.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. A servidora Rosimeri Fatima Spazini, inscrita no CPF nº 037.764.129-41.

2. OBJETO

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Quantidade de licitada	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Meses	Prestação de serviço técnicos de assessoria e consultoria em Brasília-DF, com objetivo de acompanhar todos os processos e projetos de interesse do Município juntos aos órgãos Federais, prestação de serviços de assessoria e membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais junto ao Distrito Federal, com a disponibilização de escritório em Brasília, equipado com infraestrutura para realização de reunião e demais serviços de apoio administrativo e agendamento e acompanhamento de audiências.	4.800,00	12	57.600,00
R\$ 57.600,00					

Valor total por extenso: R\$ **57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e servidores vinculado às atividades de gestão de convênio e captação de recursos. As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 Detalhamento dos serviços

4.1.2 – Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades

Coordenação Geral – Gestor Municipal de convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Assessorar, e quando necessário, promover a cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente ao Gestor Municipal de Convênios.

4.1.2 – Escopo dos trabalhos – concepção e desenvolvimento

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com acompanhamento em todas as fases do processo: diagnóstico, levantamento das demandas, planejamento para a captação de recursos, acompanhamento da tramitação junto aos ministérios e prestação de contas.

Implantação do Projeto:

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

Monitoramento dos Prazos e Regularidade:

- Cadastramento das Propostas no portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Acompanhamento dos pareceres das propostas e convênios;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na prestação de contas

4.1.3 – Dos relatórios



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

A empresa contratada deverá emitir mensalmente relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, convencidas e em execução com o respectivo histórico.

5 JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços para consultoria municipal para fins de captação de recursos na esfera federal e assessoramento e acompanhamento dos convênios e andamento e nos novos a serem realizados.

Considerando que inúmeros programas que são abertos pelo governo federal para cadastramento de propostas;

Considerando que o Município não dispõe de equipe para consulta de todos os programas aberto.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Efetuar a retenção do valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no percentual do código tributário do Município;
- g) Solicitar formalmente quando da necessidade de pareceres, comparecimento em reuniões pré agendadas e todo e qualquer necessidade assessória que venha a surgir além das atividades normais estabelecidas no objeto deste contrato.
- h) Fornece acesso aos arquivos de dados e aos sistemas informatizados através de senha personalizada.

6.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explanações em reuniões caso seja necessário;
 - d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- e) Cumprir o que dispõe no edital, incluindo os prazos e procedimentos a serem adotados na execução da prestação do serviço;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

7 DOCUMENTAÇÃO EXTRA

7.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos serviços realizados.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de doze meses.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Ipira efetuará o pagamento, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não há necessidade.

11. RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá por dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Rosimeri Fatima Spazini

CPF: 037.764.129-41

Cargo/função: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

E-mail para contato: administracao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira-SC, 11 de maio de 2021.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal